# DIÁRIO OFICIAL
**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Edição nº **3569**
Ano **2026**
Página **1** de **11**

www.cruzmachado.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de Novembro de 2026


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**


***Atos Oficiais***

Decretos ..... 2

***Diario Oficial***

Decretos ..... 6

***Licitações e Contratos***

Aviso de Licitação ..... 7
Portaria ..... 9


## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.cruzmachado.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ MACHADO**
CNPJ: 01.507.273/0001-90
Telefone: (42) 3554-1404
Celular:
E-mail: cmcruzmachado@gmail.com
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 731 - Centro - CEP: 84620-000
Cruz Machado - PR
Site: https://camaracruzmachado.pr.gov.br/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Telefone: (42) 3554-1222
Celular:
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Avenida Vitória, nº 251 - Centro - CEP: 84620-000
Cruz Machado - PR
Site: https://www.cruzmachado.pr.gov.br/

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Atos Oficiais

### Decretos

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 7339/2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.**

**CARLOS NOWAK**, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**CONSIDERANDO** as Súmulas n° 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que asseguram a Administra Pública a prerrogativa de anular os seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando o Parecer Jurídico desfavorável;

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade, garantir a isonomia e preservar o interesse público;

Art. 1º. Fica **ANULADA** a Inexigibilidade nº 43/2026, Processo n° 167/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 24 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK:01613079907

Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:01613079907
Dados: 2026.11.24 09:19:04 -03'00'

**CARLOS NOWAK**
**Prefeito de Cruz Machado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Atos Oficiais

### Decretos

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 7340/2026**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.**

**CARLOS NOWAK**, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 71, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**CONSIDERANDO** as Súmulas n° 346 e n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que asseguram a Administra Pública a prerrogativa de anular os seus atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando o Parecer Jurídico desfavorável;

Considerando a necessidade de resguardar a legalidade, garantir a isonomia e preservar o interesse público;

Art. 1º. Fica **ANULADA** a Inexigibilidade nº 44/2026, Processo n° 168/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 24 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK:01613079907
Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:01613079907
Dados: 2026.11.24 09:23:17 -03'00'

**CARLOS NOWAK**
**Prefeito de Cruz Machado**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Atos Oficiais

### Decretos

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 7341/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE.

CARLOS NOWAK, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior a proceder a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que assegura a Administra Pública a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência ou oportunidade,desde que respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36/2026 da Secretaria de Cultura, que solicita a Revogação do Processo Administrativo nº 93/2026;

CONSIDERANDO a importância de adotar a solução mais adequada à preservação do interesse público e à promoção da eficiência administrativa;

Art. 1°. Fica REVOGADA a Inexigibilidade nº 45/2026, Processo n° 93/2026, Chamada Pública nº 14/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 24 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK:01613079907
Assinado de forma digital por CARLOS NOWAK:[redacted]
Dados: 2026.11.24 13:21:44 -03'00'

CARLOS NOWAK
Prefeito de Cruz Machado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Diario Oficial

### Decretos




**DECRETO N.º 7338/2026.**
**DATA: 24 de novembro de 2026.**

**SÚMULA:** RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR ODENILSON CECIL SCHMEING.

**CARLOS NOWAK**, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Odenilson Cecil Schmeing, matrícula nº 3196, portador da Carteira de Trabalho nº 9281180/0030-PR e RG nº 12.867.599-0/PR do cargo de Motorista Veículos Pesados, por motivo de término de contrato, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 24 de novembro de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | DEPARTAMENTO DE COMPRAS & LICITAÇÕES


Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br


**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA 026/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2026**

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a **contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional especializado à um munícipe em razão da necessidade de atendimento compatível ao seu quadro clinico**, conforme especificações em anexo ao processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

**CONTRATADO:** IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA

**VALOR TOTAL:** R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil, e duzentos reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 026/2026, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

Cruz Machado, 24 de novembro de 2026.

_____

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | DEPARTAMENTO DE COMPRAS & LICITAÇÕES


Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br


**ATA REFERENTE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros designados através da Portaria nº 02/2025, para abertura e julgamento da habilitação e projetos de venda da Chamada pública nº 09/2026, referente à a**quisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE.** Dando início aos trabalhos foi efetuada a verificação do envelope n. 01 Documento de Habilitação dos proponentes devidamente credenciados que foi conferida pela Agente de Contratação e equipe de apoio, sendo que não havia nenhum representante presente na sessão.
Constatou-se que a Cooperativa, atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura do envelope nº 02 propostas de preços (projeto de venda) dos proponentes devidamente habilitados. Ficando a classificação para os itens:

**COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU- COAAVI,** vencedor dos itens abaixo, totalizando o projeto de venda no valor global de 203.167,90 (Duzentos e três mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme listagem a seguir:

| Item | Produto | Unid. medida | Quantidade | Preço unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Alface crespa orgânica | UN | 1.200 | 15,20 | 18.240,00 |
| 02 | Batata doce orgânica | UN | 560 | 7,94 | 4.446,40 |
| 03 | BETERRABA ORGÂNICA | UN | 800 | 9,99 | 7.992,00 |
| 04 | BROCOLIS ORGÂNICO | UN | 800 | 15,37 | 12.296,00 |
| 05 | CENOURA ORGÂNICA | UN | 600 | 9,79 | 5.874,00 |
| 06 | Couve-Flor Orgânica | UN | 300 | 16,79 | 5.037,00 |
| 07 | PEPINO ORGÂNICO | UN | 400 | 9,02 | 3.608,00 |
| 08 | Repolho Verde Orgânico | UN | 800 | 6,77 | 5.416,00 |
| 09 | TOMATE ORGÂNICO | UN | 550 | 11,09 | 6.099,50 |
| 10 | Batata salsa amarela orgânica | UN | 650 | 15,46 | 10.049,00 |
| 11 | Cebolinha orgânica | ML | 200 | 24,27 | 4.854,00 |
| 12 | Salsinha orgânica | UN | 180 | 25,85 | 4.653,00 |
| 13 | Pêssego Convencional | KG | 800 | 11,90 | 9.520,00 |
| 14 | Ponkan Convencional | KG | 2.500 | 6,11 | 15.275,00 |
| 15 | Feijão Orgânico | KG | 1.200 | 15,38 | 18.456,00 |
| 16 | Mandioca amarela orgânica | UN | 450 | 13,68 | 6.156,00 |
| 17 | Pão de Forma caseiro fatiado | G | 1.200 | 15,17 | 18.204,00 |
| 18 | Bolacha Caseira | KG | 800 | 32,16 | 25.728,00 |
| 19 | Bolacha caseira de erva mate | KG | 300 | 38,93 | 11.679,00 |
| 20 | Suco de uva concentrado integral | UN | 450 | 21,30 | 9.585,00 |

A referida Ata de julgamento será devidamente publicada e aberto prazo para interposição de recurso, conforme previsto em lei.

Vera Maria Benzak Krawczyk – Agente de Contratação

Luiz Fernando Soares Gabelini – Equipe de Apoio

Lilian Maciel de Oliveira – Equipe de Apoio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

### Licitações e Contratos

### Portaria

PREFEITURA DE CRUZ MACHADO | DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES


Avenida Vitória, 251
Centro– Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br


**PORTARIA Nº. 386/2026**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

**Carlos Nowak,** prefeito em exercício do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica ***designado*** por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº 111/2026, Dispensa Eletrônica 024/2026, cujo objeto desta licitação visa a aquisição de instrumentos musicais para dar continuidade e aprimorar as aulas de música promovidas pela Secretaria de Cultura, conforme especificações em anexo ao processo. As Servidoras:

**Francisca Loana de Lima, matrícula n° 2494.**
**Fiscal suplente: Isabel Francisca Berbek Chaikoski, matrícula n° 2570.**

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

***I -*** Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

***II -*** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

***III -*** Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

***IV -*** Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

***V -*** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

***VI -*** Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

***VII -*** Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

***VIII -*** Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

***IX -*** Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

***X -*** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

***XI -*** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

***XII -*** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

***XIII -*** Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

**Art. 3º.** O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 4º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º.** Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Danilo Neuenfeld**, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

***I -*** Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

***II -*** Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

***III -*** Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

***IV -*** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

***V -*** Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

***VI -*** Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

***VII -*** Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

***VIII -*** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

***IX -*** Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

***X -*** Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

***XI -*** Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

**Art. 6º.** Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 24 de novembro de 2026.

_____

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal